



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001615

Diário Oficial do Município - DOM

29/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Auto de Infração nº1188.

Considerando a resposta de **DEFERIMENTO** ao recurso administrativo 61/2026 de 1ª instância recebido pela Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, **CANCELA-SE** os Autos de Infração nº 2070 e 2071, emitidos em 22 de Setembro de 2026, em nome de **IFMG**.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas torna público o cancelamento do Auto de Infração nº1188.

Considerando a resposta de **DEFERIMENTO** ao recurso administrativo 58/2026 de 1ª instância recebido pela Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, **CANCELA-SE** o Auto de Infração nº 2057, emitidos em 16 de Setembro de 2026, em nome de **ANGELO EDUARDO PEREIRA**.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 133/2026, 23 de outubro de 2026

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para o AUTORIZATÁRIO AUTORIZATÁRIA **Dayanne Fune da Silva, cpf XXX.XXX.126-08, estabelecida na Av. Brasília – 4655 –bloco 22 - apto 203 - São Benedito, Santa Luzia, MG,** a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado **““ Miss Princess e Mister Prince – Concurso de empoderamento”** ser realizado **nos dias 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário das 13:00 hora às 20:00 horas, dia 01 de novembro de 2026 (sábado), no horário às 09:00 às 22:00 horas do ano corrente.**

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento **“Miss Princess e Mister Prince – Concurso de empoderamento”.**

Art. 2º **O prazo de vigência da autorização de uso será de 2 (dois) dias, sendo dias 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário das 13:00 hora às 20:00 horas, dia 01 de novembro de 2026 (sábado), no horário às 09:00 às 22:00 horas.**

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º **O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula**

Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

-
ANEXO ÚNICO^[2]

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, a senhora Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal E AUTORIZATÁRIA **Dayanne Fune da Silva, cpf XXX.X.126-08, estabelecida na Av. Brasília – 4655 –bloco 22 - apto 203 - São Benedito, Santa Luzia, MG, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento **“Miss Princess e Mister Prince – Concurso de empoderamento”** ser realizado **nos dias 31 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário das 14:00 hora às 20:00 horas, dia 01 de novembro de 2026 (sábado), no horário às 09:00 às 22:00 horas e 01 de novembro de 2026 (domingo) de 09:00 às 22:00 horas,** mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. **Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independendo de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; **inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independendo de haver mais de uma cessão de evento; e,**

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. **O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de nos dias 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no horário das 13:00 hora às 20:00 horas, dia 01 de novembro de 2026 (sábado), no horário às 09:00 às 22:00 horas.**

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realiza-

ção do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois anos;

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de 1 (UM) BRIGADISTA, 1 (UM) PORTEIRO E 1 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

<div>AUTORIZANTE</div> <div>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</div> <div>POR</div> <div>Regilene de Carvalho Rodrigues</div> <div>SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO</div>	<div>AUTORIZATÁRIA</div> <div>Dayanne Fune da Silva</div> <div>CPF - 097.812.126-08</div>
--	---

[portaria 133](#)

PORTARIA SMCT Nº 135/2026, de 16 de Outubro de 2026.

Altera dispositivo da Portaria SMCT Nº 122/2026 de 15 de outubro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para análise de projetos de agentes culturais em pleito de recursosoriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 02/2026 – Multilinguagens– Ciclo 2 – PNAB”.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, daLei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” assim como do Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a supracitada Lei; e

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 02/2026 – Multilinguagens – Ciclo 2 – PNAB;e

CONSIDERANDO a solicitação de reconsideração de designação apresentado em ofício pela servidota Magda Carolina Cardoso Amaral, matrícula nº 38.749, conforme Despacho 632 (0446518) do SEI 26.11.000000804-0.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 4º daPortaria SMCT Nº 123/2026, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -Patrícia Alves da Silva Sousa, matrícula nº 34943;

II - Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676;

III - Isabela Vilela de Castro Miranda, matrícula nº 39.058.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 29 de Outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria 135](#)

PORTARIA SMCT Nº 136/2026, de 16 de Outubro de 2026.

Altera dispositivo da Portaria SMCT Nº 123/2026 de 15 de outubro de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleçãopara análise de projetos de agentes culturais em pleito de recursosoriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 02/2026 – Territórios da Cultura– Ciclo 2 – PNAB”.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, daLei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” assim como do Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a supracitada Lei; e

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Edital 02/2026 – Territórios da Cultura – Ciclo 2 – PNAB; e

CONSIDERANDO a solicitação de reconsideração de designação apresentado em ofício pela servidota Magda Carolina Cardoso Amaral, matrícula nº 38.749, conforme Despacho 632 (0446518) do SEI 26.11.000000804-0.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 4º daPortaria SMCT Nº 123/2026, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I -Patrícia Alves da Silva Sousa, matrícula nº 34943;
II - Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676;
III - Isabela Vilela de Castro Miranda, matrícula nº 39.058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 29 de Outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Portaria 136](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RECLASSIFICAÇÃO REURB nº 48/2023

Alteração da classificação tácita da REURB nº 48/2023 Condomínio Canto da Serra, de REURB S (interesse social) para REURB E (interesse específico), tal como solicitado no requerimento 10528/2023, tendo em vista o decurso de prazo para a classificação formal, à luz da Lei 13.465/2017 (art.30) e Decreto 9.310 (art. 23), com a mesma redação.

Art. 30 - Compete aos Municípios nos quais sejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades de REURB

3º - *A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que justifique.*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Luzia, 29 de outubro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO DE ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº02/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2024, referente à parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASILO CANTINHO DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº00774.789/0001-38

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a **ampliação do valor global do Termo de Colaboração nº 02/2024** em razão do acréscimo de 01(uma) vaga, justificada a necessidade e o atendimento ao interesse público, conforme plano de trabalho atualizado e parte integrante deste instrumento.

Fundamentação Legal: Lei 13019/2014 Art. 57; Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 21/10/2026

Subscritores: **Rodrigo Antônio da Silva Maia** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), **Aline Cristina de Souza Pereira** (Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos) **Michelline Gonçalves de Souza** (Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2024 – Concorrência nº 046/2023. Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária no disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. Contratado: **CONSTRUTORA MARINS LTDA**. Data da assinatura: 28/10/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>